

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

EDITAL

A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE, localizada na **Rodovia Augusto Montenegro, Km01, Conjunto COHAB, gleba 1, Rua WE II s/nº. Bairro: Marambaia**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 025/2014 – PRES/FMAE, datada de 24 de fevereiro de 2014, torna público aos interessados a realização da Chamada Pública nº 003/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar de Grupo Formal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2014, conforme Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 26/2013-FNDE.

1. OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Belém através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Optamos por aceitar Associação ou Cooperativa constituída em Grupo Formal com DAP Jurídica, em observância ao disposto no caput do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013-FNDE. Face a essa opção entender-se-á GRUPO FORMAL como fornecedor.

Art. 30.

“Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.”

2. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária – **208.31.12.306.0002.2035** – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: (PNAEF 0215051001, PNAEC 0215051002, PNAEP 0215051003, PNAE-EJA 0215051004, PNAE-Médio 0215051005, Programa Mais Educação 0215051006 e Atendimento Educacional Especializado-AEE 0215051007.

3. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - Até às 10:00h do dia 27 de Agosto de 2014, no local mencionado no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA. (PROPOSTA DE PREÇOS). **Abertura da Sessão da presente Chamada Pública será no dia 27 de Agosto de 2014 às 14:00 horas no auditório da Sede da FMAE – localizada à Rodovia Augusto Montenegro, Km01 – Passagem Maria das Graças, 565. Bairro: Marambaia.**

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá ser entregue, por um representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionado, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL

PROPONENTE –

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ –

Nº DA DAP JURÍDICA –

4.1 – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica válida e emitida nos últimos 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no Art. 27, §3ºII.
- Prova de Regularidade junto a Receita Federal (certidão da SRF e da Dívida Ativa da União – Procuradoria da Fazenda ou certidão conjunta);
- Prova de Regularidade com a seguridade social (INSS) e FGTS;

e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

f) Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4.2- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- FMAE, abre o prazo de até 24 horas para a regularização da documentação, contados a partir da fase de habilitação, conforme art. 27, §5º da Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013.

5 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

Deverá ser entregue, por um representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionado, em envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

ENVELOPE Nº 002 – Proposta de Preços

CHAMADA PÚBLICA Nº

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL

PROPONENTE –

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ –

Nº DA DAP JURÍDICA –

5.1 – No envelope nº 002 deverá conter o Projeto de Venda e proposta de preços conforme especificações do que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- Preço unitário de cada item deve ser vinculado aos preços de aquisição, qual seja, o preço médio obtido pela FMAE, pesquisado por no mínimo, três mercados no âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art.29, § 1º, da Resolução nº 26 FNDE de 17 de junho de 2013, conforme anexo V. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA;
- Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

e) Apresentar, no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada associado/cooperado participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013; e
f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1- Os itens deste Edital, deverão ser entregues na Divisão de Controle e Avaliação DCA na sede da FMAE em até 72 (Setenta e Duas) Horas, após a abertura do certame, conforme art. 33, §5º, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 na **Rodovia Augusto Montenegro, Km01, Passagem Maria das Graças Nº 565, CEP: 66623-640. Bairro: Marambaia**, Belém-PA para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários,

6.2- Polpa de Açaí Médio Pasteurizado, Farinha de tapioca e Farinha de Mandioca Branca e Fina deverão ser entregues na Divisão de Controle e Avaliação DCA na sede da FMAE em até 72 (Setenta e Duas) Horas, após a abertura do certame, na Rodovia Augusto Montenegro, Km01, Passagem Maria das Graças Nº 565, CEP: 66623-640. Bairro: Marambaia, Belém-PA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.3- O fornecedor deverá apresentar o receituário agrônomo para os itens 01, 02 e 03 do anexo I deste Edital, emitido por engenheiro agrônomo inscrito no CREA/PA (Art.21 do Decreto Estadual 4.885 de 10/10/2001) que indique a utilização se for o caso de produtos agrotóxicos nos produtos a serem fornecidos.

6.4- Deverão ser apresentados à Comissão de Chamada Pública, obrigatoriamente, o Projeto de Venda, e os seguintes documentos/produtos:

6.4.1-Ficha Técnica para os itens 01, 02 e 03, devidamente assinada e carimbada pelo responsável técnico;

6.4.2- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – deste edital – dos produtos cotados, conforme especificações dos gêneros alimentícios deste Edital ANEXO I, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

6.4.3- apresentar 02 (duas) amostras dos itens cotados, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, conforme ANEXO I do Termo de Referência – inclusive em gramatura e material, identificadas com etiqueta aposta em local que não prejudique a rotulagem do produto, contendo: identificação da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, número da Chamada Pública e do(s) item(s) cotado(s), especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se o mesmo atende às exigências, conforme discriminado no item 6 deste Edital.

6.4.4-As amostras serão submetidas às análises por Equipe Técnica da FMAE pela vigilância Sanitária do Município de Belém com acompanhamento de representante do Conselho de Alimentação Escolar de Belém (conforme Resolução CD/FNDE, Nº26, 2013, capítulo VI, art. 33, § 1º), após essa análise, serão classificadas como aprovadas ou reprovadas.

- a. **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características: **COR, SABOR, ODOR E ASPECTO** do gênero alimentício, quando necessários.
- b. **DE ROTULAGEM:** As amostras deverão estar de acordo com as legislações de rotulagem vigentes (identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade), como também deverão apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.
- c. **DE EMBALAGEM:** análise da **GRAMATURA e MATERIAL** utilizados para **EMBALAGEM** em obediência à legislação vigente, no que couber, e a especificação do item 01, 02 e 03 cotados conforme ANEXO I do Termo de Referência.
- d. **LABORATORIAL:** quando necessário, no momento da avaliação das amostras serão realizadas as análises do(s) item(ns) pelo **LABORATÓRIO ESCOLHIDO** pela FMAE, no que couber.

As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido Aprovadas serão devolvidas à respectiva ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA após a realização da análise desde que se faça a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado da análise. Vencido o prazo, a FMAE reserva-se ao direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA;

7.2- A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA que atender aos requisitos dispostos neste Edital de Chamada Pública, inclusive quanto à apresentação dos documentos exigidos, terá seu PROJETO DE VENDA habilitado pela Comissão de licitação, desde que os preços de aquisição sejam o preço médio obtido pela FMAE, pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art.29, §1º, da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, conforme anexo V;

7.2.1- O valor médio obtido pela Entidade Executora foi oriundo do resultado de pesquisa de preço ocorrida no período de 01 à 13 de julho de 2014.

7.2.2- Os produtos de natureza orgânica devidamente certificados poderão ser acrescido em até 20% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Preços obtidos no edital, anexo V.

A contratação entre a FMAE e as Associações e/ou Cooperativas habilitadas na fase documental se efetivará conforme os seguintes critérios de seleção, nessa ordem:

7.2.3-LOCALIDADE – Serão consideradas as informações de identificação que constam no extrato da DAP Jurídica. Terá prioridade o Grupo Formal sediado em Belém. Em não se obtendo as quantidades necessárias, será priorizada a região metropolitana: Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara,

Santa Izabel e Castanhal, conforme Lei complementar Estadual nº027/95 art.1º e incisos, concomitante as Leis Complementares do Estado do Pará nº 72/2010 e 76/2011. (conforme RESOLUÇÃO 26/FNDE/CD, 17/06/2013, art.24 § 1º). Em não se obtendo ainda as quantidades necessárias, conforme a ordem de prioridade do art. 25 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7.2.4 – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.2.5 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

- a) Grupos Formais do Território Rural;
- b) Grupos Formais do Estado;
- c) Grupos Formais do país.

7.2.6- CATEGORIA DE ASSOCIADOS/COOPERADOS – dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09 e a Resolução nº 26 FNDE/CD, 17/06/2013.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de ainda existir dois ou mais PROJETOS DE VENDA empatados e não enquadrados nos critérios anteriores, a Comissão de licitação adotará a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária às escolas de comum acordo entre as ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS INTERESSADAS; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á, nesta ordem de classificação, conforme redação do art. 25, incisos da Resolução nº 26/FNDE:

I – os fornecedores locais do município;

II- região metropolitana: Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara, Santa Izabel e Castanhal, conforme Lei complementar Estadual nº027/95 art.1º e incisos, concomitante as Leis Complementares do Estado do Pará nº 72/2010 e 76/2011. (conforme RESOLUÇÃO 26/FNDE/CD, 17/06/2013, art.24 § 1º);

III – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

IV – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- Sorteio na presença das ASSOCIAÇÕES ou COOPERATIVAS interessadas, realizado em sessão pública destinada para este fim.

Após a avaliação e habilitação dos PROJETOS DE VENDA, a Comissão divulgará o **resultado** da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 nos murais e endereços eletrônicos e em jornais de circulação local no

prazo não superior a 05 dias corridos da data de finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, conforme relação de unidades escolares (Anexo IV), de acordo com o cronograma e guia de remessa expedidos pelo Departamento de Suprimentos da FMAE, onde descreverá entre outros os produtos a serem entregues com suas respectivas quantidades, no qual as unidades escolares deverão atestar seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade.

9.2- A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014, será procedida à convocação do representante legal da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA para contratação nos termos da MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – conforme ANEXO I deste Edital.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser aditado (prorrogação – Lei 8.666/93 art. 57, inciso II e acréscimo ou supressão de 25% conforme art.65, § 1º da Lei 8.666/93), mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 e seus anexos.

12.DA FORMA DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1 - O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entrega a serem definidas em cronograma elaborado pela FMAE.

12.2 - As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela FMAE.

12.3 - A distribuição dos gêneros alimentícios às escolas não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

12.4 - Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, antes da distribuição às ESCOLAS, poderão, a critério da FMAE, ser submetidos à análise laboratorial, por amostragem colhida em duplicata, pelo Laboratório indicado pela FMAE e pela Diretoria de Vigilância Ambiental no que couber, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do fornecedor contratado recolher e substituir todo o lote condenado.

12.5 - O produto submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e o seu pagamento condicionado ao resultado do laudo de análise.

12.6 - Na ocorrência de resultado condenatório, o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante do fornecedor.

12.7 - Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela FMAE.

12.8 - O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará em sanções estabelecidas previamente em contrato.

12.9 - As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação contratada que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pela FMAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da correspondência enviada pela FMAE

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e outras à ela relacionadas e as condições abaixo:

13.1 Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação escolar.

13.2 -O veículo destinado ao transporte de gêneros alimentícios deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo.

13.3 -A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

13.4 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com o artigo 7º inciso III da Lei nº 8137/1990 “é crime contra as relações de consumo misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais de mais alto custo;

13.5 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

13.6 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para Consumo;

13.7 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

13.8 – Deverão estar isentas de:

13.8.1 – Substâncias terrosas;

13.8.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

13.8.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

13.8.4 – Sem umidade externa anormal;

13.8.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

13.8.6 – Isenta de enfermidades;

13.8.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.9 – O produtor deverá obedecer rigorosamente o Período de Carência pós – colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização (Art.2º, inciso XXVII, letra b, do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001).

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. O documento fiscal deverá ser apresentado na FMAE ou em outro endereço indicado pela FMAE, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá:

14.1- Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s), devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na NOTA DE EMPENHO a ser retirada após a assinatura do contrato;

14.2- Observar e controlar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) conforme o saldo da NOTA DE EMPENHO, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da CONTRATADA.

14.3- Fazer constar no corpo da fatura/nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente) do GRUPO FORMAL (Associações e Cooperativas), bem como o Programa de Trabalho (Creche, Ensino Fundamental ou Ensino Médio/EJA) respectivo devidamente especificado na NOTA DE EMPENHO;

14.4- Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

14.5- Responsabilizar-se em atestar seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade.

14.6- Efetuar regularmente o pagamento ao cooperado/associado após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s).

Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não será efetuado nenhum pagamento, ainda, quando verificado que o fornecedor é devedor da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal.

O GRUPO FORMAL é responsável por abrir conta em instituição financeira oficial federal específica para o recebimento de pagamentos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios objetos desta CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014.

A FMAE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº003/2014. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)

Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

15.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital;

15.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado;

15.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.;

15.4. Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

15.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

15.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

15.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Municipal;

15.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

15.7. A Contratada deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

15.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

15.9 Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

15.10 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatícia desta Contratante.

15.11 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

15.12 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

15.13 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

15.14 O fornecedor deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – FMAE

A FMAE, na qualidade de Contratante, deverá:

16.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

- 16.2** Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
- 16.3** Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 16.4** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 16.5** Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 16.6** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 16.7** O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela FMAE após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega.
- 16.8** Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.9** A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
- 16.9.1**-modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 16.9.2**-rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e de Empreendedores Familiar Rural e suas Organizações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso, podendo a empresa rural receber Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

17.2 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

17.3 Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a e b supracitados.

17.4 O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais.

18.DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

18.1- Por acordo entre a FMAE e o(s) representante(s) legal(is) da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, desde que ouvidos os representados;

18.2- Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014;

18.3- Por desistência da associação ou cooperativa injustificada.

18.4- Quaisquer dos motivos previstos na Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria.

19. DA GARANTIA:

19.1- De acordo com o contrato firmado entre as duas partes.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados em cláusula no contrato firmado entre as partes, **designado por Portaria**.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Comissão de Licitação- CPL/PMB sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km01 – conjunto COHAB – GLEBA 01 –SN02, S/Nº, Bairro: Marambaia – CEP:66.623-640 – Fone(91) 31828300, Belém – Pará, no horário de 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.cinbesa.com.br

21.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ANEXO V- TABELA DE PREÇO

Belém(PA), aos 25 dias do mês de julho de 2014.

JOÃO AUGUSTO MORAES
Presidente –CPL /FMAE/PMB
Registre-se e publique-se.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL

ITEM	GENERO	UND	QTD.	TIPO DE EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO / VALIDADE
01	Açaí Médio Pasteurizado	Kg	177.600	Embalagens plásticas limpas, resistentes, vedadas, transparentes de polietileno de 01 Kg. (identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade), como também deverão apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Acondicionados em embalagem secundária de até 20Kg de juta/malva (resistente, limpa, sem furos ou remendos) ou de polipropileno - resistente, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana e animal.	Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano após a data de fabricação.
02	Farinha de Mandioca Branca e Fina	Kg	11.900	Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg.	Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano após a data de fabricação.
03	Farinha de Tapioca	Kg	6.000	Embalagens plásticas, resistentes, transparentes de polietileno de 0,500 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg	Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano após a data de fabricação.

Padrão de Identidade e Qualidade

AÇAI MÉDIO PASTEURIZADO

1 – CARACTERIZAÇÃO:

Polpa de açaí e o açaí são produtos extraídos da parte comestível do fruto do açaizeiro (Euterpe oleracea, Mart.) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável);
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável);
Características organolépticas	Próprias (crítico);
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico);
Elementos histológicos da fruta	Presença (tolerável);
Corantes artificiais	Ausência (crítico);
Aromatizantes	Ausência (crítico);
Sólidos Solúveis °Brix	Mínimo 5 (tolerável);
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico);
Bolores e leveduras	Máximo 1 02/g (crítico);

4 - **REFERÊNCIAS:**

- Portaria 371 - 19/09/74MA. - **Portaria 01/87 - DINAUMS.**

FARINHA DE MANDIOCA

1 - **CARACTERIZAÇÃO:**

É o produto obtido pela ligeira torração da raladura da parte comestível da mandioca lavada e isenta do radical cianeto, sendo designada farinha seguida do nome comum da espécie vegetal utilizada.

2 - **ANÁLISES MÍNIMAS:**

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável);
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável);
Características organolépticas	Próprias (crítico);
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico);
Umidade	Máximo 13,0% (crítico);
Cinzas	Máximo 1,5% (tolerável);
Resíduos de pesticidas	Não permitidos (crítico);
Coliformes totais	Ausência em 1 g (crítico);
Amido	Máximo 75% (crítico).

3 - **ANÁLISES COMPLEMENTARES:**

Ácido sórbico e seus sai derivados	Máximo 0,6%;
Contagem bacteriológica padrão em placa	Máximo 20.000 microrganismos/ g;
Bolores e leveduras	Máximo 100 microrganismos/ g;

Esporos termófilos	Máximo 150 microrganismos/ g;
<i>Salmonella sp</i> , em 25 g	Ausência em 50 g (crítico).

4 - REFERÊNCIA:

- Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005 – ANVISA
- Portaria nº 554, de 30/08/1995 – MA

FARINHA DE TAPIOCA (REGIONAL)

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o alimento obtido pela secagem em tacho aberto, de pequenos grânulos arredondados provenientes da fécula de mandioca (*Manihot* spp). Os grânulos de apresentam com coloração homogênea branca, bastante leve e com textura macia.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável);
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável);
Características organolépticas	Próprias (crítico);
Textura macia	Presença (crítico);
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico);
Amidos e elementos histológicos da mandioca	Presença (crítico);
Amidos e elementos histológicos estranhos	Ausência (crítico);
Umidade	Máximo 10% (tolerável);
Resíduos mineral fixo	Máximo 0,24% (tolerável);
Acidez, em ml de sol N	Máximo 1,0% (crítico);
Coliformes a 45° C	Máximo 10 ² /g (crítico);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonella sp</i> , em 25 g	Ausência (crítico);
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico);
<i>Estap. Coag. Positiva</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico);

4 - REFERÊNCIAS:

- Comunicado UFPA.
- Resolução 12/78 - CNNPA/MS.
- Resolução - 12/2001 - ANVISA.

ANEXO II – Modelo

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 003/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
C – Fornecedores participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF -----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

Total do Projeto

Anexo III – Modelo de Contrato

CONTRATO N.º...../20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N° xxx/2014 – FMAE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, sediada na Passagem Maria da Graça, n.º. 565, Marambaia, CNPJ N.º. 15.742.539/0001-93, por intermédio de seu Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF N.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG N.º. xxxxxxxxx SEGUP/PA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e por outro lado o GRUPO FORMAL, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx., CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, neste Ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG xxxxxxxxxxxx CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre da CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013-XXXX/XXXX/XXX sob a égide da Lei N.º11.947/2009, tendo em vista o que consta na Resolução/CD/FNDE N.º25/2012, Processo Administrativo N.ºXxx/201XX-FMAE além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender aos alunos das unidades educacionais do município de Belém através da CONTRATANTE, mediante o Programa de Alimentação Escolar – PNAE, consoante CHAMADA PÚBLICA N.ºXXX/20XX-CPL/FMAE/PMB, conforme a seguir discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela FMAE.

2.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela FMAE, sendo o prazo de fornecimento até o fim da vigência deste Contrato.

2.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas escolas conforme cronograma com os endereços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em Grupo Formal, segundo a legislação vigente.

3.2. O valor limite individual de venda por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3. O valor acima estipulado inclui todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX correrão à Dotação Orçamentária – **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXX – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: (PNAEF XXXXXXXX, PNAEC XXXXXXXXXXXX, PNAEP XXXXXXXXXXXX, PNAE-EJA XXXXXXXXXXXX, PNAE- Médio XXXXXXXXXXXX, Programa Mais Educação XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela FMAE **até 30 (trinta) dias úteis**, após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo (a) CONTRATADO (A). O documento fiscal deverá ser apresentado à FMAE, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

5.2. Não será efetuado pagamento ao GRUPO FORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira junto aos órgãos que comprovam a regularidade fiscal (INSS, Caixa Econômica Federal (FGTS), Fazenda Pública Federal e da Fazenda Pública do Pará e da Dívida Ativa União e Estado do Pará).

5.3. Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A FMAE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL CONTRATADO, cabendo-lhe, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda.

5.5 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e seu término em XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XXXXX.

6.2. Este contrato, poderá ser aditado (prorrogação – Lei 8.666/93 art. 57, inciso II e acréscimo ou supressão de 25% conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93), mediante acordo formal entre as partes, resguardando as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/20XX e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- d) aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- e) emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- f) efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

7.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital

vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela FMAE; e as datas previstas no Cronograma de Entrega, obrigando-se o CONTRATADO(A) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA e seus Anexos.

8.2. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais do Belém, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

8.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

8.4 O CONTRATANTE se compromete, ainda, guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à FMAE, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.6. É vedado a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8.7. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

8.8. O GRUPO FORMAL é responsável por abrir conta em instituição financeira oficial federal específica para o recebimento de pagamentos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios objetos, desta CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX conforme DECRETO FEDERAL Nº 7507, de 27 de junho de 2011.

8.9. O(A) CONTRATADO (A) compromete-se a manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como as obrigações por ele(a) assumidas, exigidas no Edital e seus Anexos.

8.10 O fornecedor deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1.O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre a FMAE e o(s) representante(s) legal(is) da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato;

- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX;
- c) Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e eventuais dispositivos pertinentes.
- d) No caso de descumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda prorrogação deverá ser facultada nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

10.3. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1.O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais de Belém, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 103, de 31 de maio de 2005, pag. 05/07, que regula a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXECUTOR

12.1.A FMAE, designará 02 (dois) Executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1.A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o seu registro sistemático.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XXX/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.2.Os casos omissos não expressamente regulados no nas referidas legislações serão resolvidos pela FMAE, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, através do servidor....., da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE;

15.2. O fiscal do contrato, servidor da FMAE, será designado através de portaria da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1.O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém,de de 20XX.

Pela FMAE:

WALMIR NOGUEIRA MORAES

Presidente

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ZONA 01			
1	EIDORFE MOREIRA-ESCOLA BOSQUE	32671444	AV.Nra DA CONCEIÇÃO ESQ. C/MANOEL BARATA S/N- 3267-1444/3267-1354 Mª DO ROCIO GONÇALVES
2	ESCOLAPESCA (Esc. Bosque)		AV. MAGALHAES BARATA E EVANDRO BONNA,REFERÊNCIA PLACA DA ESCOLA FICA AO LADO DA RUA, S/N- 3267-1444/3267-1354 Mª DO ROCIO GONÇALVES 9991-0691
3	MONSENHOR JOSÉ Mª DE AZEVEDO	3267 7127	R- EVANDRO BONNA, 295 PRÇ PIO XXI REFERÊNCIA PERTO DO FINAL DA LINHA(ÔNIBUS) - 3267-7127 /Mª VIEIRA -9987-3070
4	HELDER FIALHO DIAS	3267 7128	R- DAS ORQUIDEAS, S/N-BRASÍLIA- 3267-7128 / LECY NAZARÉ B CASTRO- 9963-4490
5	ECO ESCOLA (E. M. PEDRO DEMO) - Outeiro	3267 7126	EST. PRIMAVERA,REFERÊNCIA COMEÇO DA PRAIA DO AMOR AGUA BOA S/N-CEP: (091) - Coord. TELMA DA SILVA PIRES – 32677126
6	CENTRO COM.TUCUMAEIRA (anx Helder F.)	32033177 ADRIANA	OUTEIRO ESTRADA DO FAMA,ENTRA PELO LADO DIREITO AO LADO DA IGREJA CATÓLICA
7	CENTRO S. e C. OSVALDO MELO		RUA DA BRASÍLIA, PASS. TANCREDO NEVES, 8297-7991/32977921 - Atras da Belágua
8	ANEXO FIDELIS* (anexo Helder Fialho)	3203 2290	R PANTANAL, S/N-FIDÉLIS / OUTEIRO - REFERÊNCIA 1º RUA PASSANDO A PONTE DE OUTEIRO A DIREITA, CEP: 3203-2290 /- Coord. VERENA DE ASSIS - 8267-1757
9	Ass. M. RES CORD.FONTELLES		Residencial CordolinaFontelles, Rua Paulo Freire, S/N - Tenoné 5ºLINHA EM FRENTE A IGREJA SÃO PEDRO / Eliane Medina- 91602419
10	FUNDAÇÃO CRIANÇA FELIZ P. Freire	32788358	CONJ. TENONÉ5ª LINHA, LOTE, 52 e 53- NILDA NUNES – 8117-9038/ 3278-8358
11	E.M. RITA NERY	3289 5495	CONJ.TENONÉ ENTRE WE 01/WE 02 S/N, PASS ALACID NUNES ,REFERÊNCIA 6ª LINHA CEP: 666-17070 - 32895495/CIANE PEREIRA – 8246-4856
12	PAULO FREIRE	3268-4483	CJ. BELA MANUELA II, TRAV. ALACID NUNES,REFERÊNCIA PRÓXIMO A 5ºLINHA S/N-32684483/ADELAIDE LIMA 9133-8406
13	THEODOR BADOTTI	3289-5484 ADRIANA	PSG. S. JOÃO, 6ª LINHA, 297-32895484/ ELZA DA C. LIMA BITTENCOUTT – 81719091
14	CIRO PIMENTA	3297-5010 Lucia	CJ. EDUARDO ANGELIM - RUA PAULO FREIRE- PARQUE GUAJARÁ CEP:66823000 - 32975010 PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA EDUARDO ANGELIN
ZONA 02			



1	LICEU MEST. R. CARDOSO	3297-7007	TRAVESSA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL- 1110-PONTA GROSSA -32977007/JANICE LIMA -8892-1461 (CEP: 66811010)
2	OGILVANISE M. DE MOURA	3297-7006	TV. SOUZA FRANCO, S/N-AGULHA - 32977006/ROSANGELA DA SILVA 9112-6371/87084398 (CEP: 76810040)
3	ALFREDO CHAVES	3297-7003/87275326	RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/N-CRUZEIRO - 32977003/ MARIA DA SILVA – 8711-9363
4	MORADA DE DEUS I E II	8824-4958/8322-5511 ROSANGE LA8444-5597	ESTRADA DO MARACACUERA , N. 25 – ICOARACI / - Presidente: MARIA FERREIRA-82708637/91650762
5	MARIA MADALENA C. RAAD	3297-70058822-7624	TV. BERREDOS, PASS. S.JOSÉ DE RIBAMAR S/N-PARACURI - 32977005/JERCEU LEÃO – 91471212
6	AVERTANO ROCHA	3297-7004	TV. SÃO ROQUE Nº 97- CRUZEIRO- 32977004/ ANA CÉLIA FONSECA CARVALHO - 8124-0031 (CEP: 66810020)
7	AYRTON SENNA	8729-0212	RES. TOCANTINS, RUA MARIO ANDREAZA, 02-PARQUE GUAJARÁ /FRANCINETE TORRES – 8729-0212//8872-0952
8	CASTANHEIRAS/PARACURI (Anexo do L.R.Cardoso)	8917-3130/3227-9823	TRAV. SOLEDADE- ESQ. 02 DE DEZEMBRO / 3227-9823/MARIA DA SILVA -8858-2705 (ESQUINA COM A RUA SETE)
9	ALAMEDA DAS PALMEIRAS	3247-7662 / APARECID A8857-4352	Rodovia Aug. Montenegro KM 10, Rua Carlos Gomes, Nº500/ Presidente: Manoel G. Figueira
10	LAÍS ADERNE	3297-3133	CJ. PARACURI II, RUA L03ICOARACI tel. 32973133/ESTELITA NASCIMENTO DA SILVA 9153-2502 (CEP: 68668000)
11	HELENA ANTIPOFF	9908-1096 RISALVA	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 1796,ICOARACI - 3247 6281
12	C.C. COSMEE DAMIÃO	3247-0087	ESTRADA NOVA DO OUTEIRO EM FRENTE À UMA MOVELARIA PASSANDO UM DEPÓSITO DA TROPIGÁS
13	SOL NASCENTE		RUA 8 DE MAIO, PASS. SOL NASCENTE, 36 ,3247-0515
14	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PAULO	8128-0307/8862-9480 GLECY	RUA 08 DE MAIO, ALAN JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO, Nº64/Próx. Seccional de Icoaraci - Coord. Maria Doraci - Tel: 88127026
15	EDELBURGA QUEIROZ	3227-9735	RECANTO VERDE AL- TV.FNº02 CEP:66815-380 MARACACUERA ICOARACI FONE:32279735
16	SOCIEDADE CIVIL PROJETO VITÓRIA RÉGIA		RUA 8 DE MAIO, PASS. SÃO JERÔNIMO Nº 2 AGULHA - ICOARACI TEL:32272485

ZONA 03

1	ABEL MARTINS	3772-2697	ESTRADA DA BAIA DO SOL AV. LABOR MOTA Nº 551- 3772-2697/AV. LABOR MOTA Nº 551- MOSQUEIRO - 3772-2697
1	ANGELUS NASCIMENTO	3618-3019	ESTRADA DA BAIA DO SOL C/ EST. DO SUCURIJUQUARA S/N - SUCURIJUQUARA - 3618-3097/ 3618-3120/ ELAINEDIAS 8862-2412
2	LAURO CHAVES	3773-1155	AV. BEIRA MAR S/N-BAÍA DO SOL - 3773-1155/MARIA DOS ANJOS PINTO GARCIA – 8816-5575
3	MAROJA NETO	3772-1700	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - 3772-1700/ 3772-2820/ANGELA SILVA PINHEIRO – 9903-2494
4	Ana BARREAU MENINEA	3272 1987	RUA VILA NOVA, S/N-MOSQUEIRO - ARIRAMBA CEP:66915190 - (091) – 3772-1987/ 3772-2836
5	DONATILA S. LOPES	3771 1487	EST. DA BATERIA S/N-FAROL - (091) – 3771-1487/ AGDA ROSEMBERG BEGOT DE LIMA SILVA - 8310-0998
6	REMÍGIO FERNANDES	3771-5986 / ELENA	VILA MOSQUEIRO C/ TV. MARACAJÁ S/N-MARACAJÁ - 3771-1992/BELMIRA SILVA- 91797666
7	MAROJA NETO Anx		EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - ATRÁS DA ESCOLA-MOSQUEIRO-SÃO FRANCISCO
8	Eco Escola Mun. PARAISO - Madalena Travassos		R. SANTANA, AL. BACURI: Diretora - Ana Cristina - 81578881 / Coodenadora - Alessandra - 88060596/82290596.
9	CC. AMIGUINHOS DE JESUS		PRINCIPAL RUA 16 DE NOVEMBRO C/Pass. Leila, 10 - Praia Grande, fone: 37712531
10	FUNDAÇÃO ACOLHER	3772-1410	PA-Passando o Post. Gasolina.-Rod. Augusto Meira Filho, lado direito, Banner(Fundação Acolher) Dona Antônia - 88571743
11	E. Sócio-Ambiental QUITÉRIA de JESUS		ESTRADA DA BAIA DO SOL C/IPIXUNA - Ao lado da IGREJA de NOSSA SENHORA
12	U.P BACABEIRA		OBS: ENTREGAR NA ESCOLA ABEL MARTINS Comum. Nova Esperança das Barreiras, Rua Bom Pastor s/n, Ramal da Bacabeira/Raimundo costa- 88701613 / 87076069
13	CAST. MARI-MARI (2 ref) ent. Maroja Neto		OBS: ENTREGAR NO REMIGIO FERNANDES ILHA DO CASTANHALDO MARI-MARI-MOSQUEIRO - MONICA CASTRO – 3772-1939/ 9191-0490/ 9116-1266
14	Ma. CLEMILDES (2 refeições)	3771-1992/3771-5986	OBS: ENTREGAR NO REMIGIO FERNANDES COMUNIDADE DE CARUARU - CARUARU /SIRLÉIA WANZELLER MARTINS – 3772-4312/ 8819-7558
15	ESCOLA:CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO	8870-3619/8711-3220	ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA MAR, 212. SÃO FRANCISCO - 8870-3619/8711-3220



ZONA 04			
1	IDA DE OLIVEIRA	3298-1100 catia	CONJ. Providência, Q17,s/n,ao lado Igreja Mãe Providência, Val de cans - 3257 1589/8156 6640
2	MARIA LUIZA PINTO AMARAL	3233 7971	AV.S. LEMOS, PASSAGEM MUCAJÁ, PRÓX. Dr FREITAS S/N-SACRAMENTA-3233-0279/MARCIA CORREA-8853-5232
3	COMANDANTE KLAUTAU	3233-9323 / ELETEIA	AV. PEDRO ALV. CABRAL,PASSANDO IT CENTER ENTRE PASS.GARRINCHA E FINAL DA SÃO BENEDITO CHEGANDO AO PARAISO DOS PASSAROS 610- BARREIRO - 3233-9323/ FERNANCY – 8811-4924
4	União dos AMIGOS do BAIRRO DA SACRAMENTA	3254- 0823/8098- 1056	R.STA MARIA, ENTRE PSS:BANDEIRANTES E CANAL SÃO JOAQUIM, 414/32540823/87076427.
5	GC. SÃO SEBASTIÃO		TRAV. SÃO SEBASTIÃO, 1309 - SACRAMENTA, 3254-0315
6	JOÃO NELSON RIBEIRO	8109 4424	AV. SENADOR LEMOS, DOBRA AO LADO DO MERCADO MEIO AMEIO PSG. NOSSA S. DO P. SOCORRO 434-TELÉGRAFO - 3233-2386/ GERUSA FERREIRA – 9944-9441
7	NELSINHO -Anexo - J. Nelson	3233 9532	Rua Angustura, n. 200-A (entre Pedro Alvares Cabral e Senador Lemos)/SIMONE -8336-9644
8	CECI - CENTRO COMUNITÁRIO IPIRANGA		RUA CURUÇA PASS IPIRANGA 97 ENTRE DJALMA DUTRA E MAGNO DE ARAUJO, ESQUINA COM A SUZUKI - TELÉGRAFO - CEP 66113270 - TEL. 32339698 - PRESIDENTE. RAIMUNDA
9	ALMERINDO TRINDADE	3233 7785	RUA DO ACAMPAMENTO(HUMAITÁ), ENTRE ANTONIO EVERDOSA E RUA NOVA -PRAÇA DIAS JUNIOR 276- PEDREIRA- 3233-7785/ MARGARIDA 8811-8113
10	E. M. INÊS MAROJA	3233 8733	RUA DR. STÉLIO MAROJA, 795-TELÉGRAFO - 3244-1307/LUCYARA NOBRE - 8189-3218 (82799894/81893218 - LUCIANA)
11	AMP. STA. RITA E JOANA DARC anx Inês	3244 6359	RUA TANCREDO NEVES, N. 02 – TELEGRAFO – 3244-6359/LEONILDES SOARES -9132-0285
12	AMIGOS STA.RITA anx Inês	3244 8180	ROD. ARTHUR BERNARDES PASSANDO À IG. DO PERPETUO BSOCORRO, NO SENTIDO VAL-DE-CÃES, NA RUA DA COMARAPASS. SANTA RITA, N. 08 – TELEGRAFO – 3244-8180/ 3244-3303/DULCE – 9181-2232
13	C.C. SÃO JOSÉ- Anx Cte.Klautau		AV. PEDRO ALV. CABRAL, PSG. SÃO JOSÉ – SACRAMENTA/HERMINIA SOCORRO – 9151-7590
14	SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO		PASS. SÃO BENEDITO Nº366 SACRAMENTA
ZONA 05			
1	MARIA AMORAS OLIVEIRA	3279-6809 / NAZARE	PRINCIPAL RUA AJAX ENTRANDO NA RUA. SÃO PEDRO Nº 56 CEP:66523-420 TEL: 3279-6809 / 5858 - AURIMAR BARROS – 8245-5651/
2	AUGUSTO MEIRA FILHO	3249 6457	TV. LAMEIRA BITTENCOURT S/N-BENGUÍ- 3279-6522/ACÉLIA VASCONCELOS – 8188-0219
3	WALTER LEITE CAMINHA	3285 1188	CJ. CATALINA, RUA.TEN. AVIADOR SILVA, TV 4 S/N- 3279-5057/PATRICIA ORIOLLI - 8159-8330



4	FLORESTAN FERNANDES	3279 7859	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, S/N – BENGUI - 3279-7859/LUIZARAÚJO - 8898-1781
5	ASSOC. BENEFICENTE SÃO CARLOS do BRASIL		ENDEREÇO:PASS C. MENDES, Nº 23 - ENTRE TRANSMANGUEIRÃO E 07 DE SETEMBRO/ FRANCISCO-87291508
6	CC. SÃO JOSÉ OPERÁRIO anx Walter Caminha	9912-7507 ANTONIA	Rua da piçarreira Anexo - E.M. Walter Leite Caminha.
7	NRDC ROTARIANO (IDA DE OLIVEIRA)	3226 6799	ROD. ARTHUR BERNARDES, RUA PROFETA ISAIAS- 3226-6799/CATIA– 8897-3807 / 8887-0616
8	CC UNIDOS VENCEREMOS	3279 6396	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 25 RUA PRINCIPAL BETANIA - ATRÁS DO PARQUE SHOPING- PROXIMO PAULO DA FARINHA 3279-6396
9	CORDOLINA FONTELLES LIMA	3258 8738	rod. Arthur bernardes, RES CORDOLINA FONTELLES, RUA PAULO FREIRE, S/N- Ester Sousa Oliveira – 8874-8908/ 9916-8977
10	UP N Sª PERP. SOCORRO-AnxMª Amoras	3285 1977	RUA OLAVO NUNES Nº74 ENTRE BETANIA E MAJOR MIGUELTEL: 32851977/96091323(luciana) CEP: 66230260
11	JUVENTUDE SADIA		ASSIS CHATEAUBRIANT
12	residencial bom jesus	8855-0326 - 8087-9428 lourival	
13	E.M.I.F. DUAS IRMÃS		Rod. Arthur Bernardes, Rua JhonEngelhard, Rua Moraes, entre Pass. Samaúma e Trav. 11 fevereiro
ZONA 06			
1	GABRIEL LAGE DA SILVA	3289 3387	RES. PARQUE UNIÃO-TAPANÃ – 3289-5887*/5387/ROSENIL SILVA - 8197-3603
2	JOSÉ ALVES CUNHA	3289-5015 RISOLENE	PSG. OSÉIAS- R. SANTOS DOS SANTOS S/N-TAPANÃ - 3289-5015/ 8816-4702
3	MARIA HELOISA CASTRO	3268 1485	EST. DO TAPANÃ esquina com a 5ªruaS/N-TAPANÃ - 3248-5451/ANA GRAÇA - 8136-7037
4	NOSSA SENHORA APARECIDA - Anx Gabriel Lage	8801-7429 RAIMUNDA	RUA INDENPENDÊNCIA - PARQUE UNIÃO – 3288-3323- 8801-7429
5	PASSO A PASSO	3288 3136	ROD. DO TAPANÃ,Condomínio Park Amazônia, Rua Vitória Regia, 98 – Tapanã I -32880941
6	Anexo SATÉLITE(GLage) ENTREGA PELA MANHÃ	3278 7726	CJ. SATÉLITE, SN5, S/N-SATÉLITE - DABEN:3278-7726/ANGELA -8137-4412
7	C.C.Educacional SÃO FRANCISCO DE ASSIS		PRINCIPAL HAROLDO VELOSO 5º TAPANÃ–LEILA -9983-5958/8721-6702



8	EM ALDA EUTROPIO de SOUZA - ECO ESCOLA	3288-3538 rosangela	
9	CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO		RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 38 TAPANÃ / MARIA CELESTETEL: 32482296
10	ASS. COMUNITÁRIA BAIRRO DO TAPANÃ	8884 1359	RUA NOSSA MORADA Nº 23 RESIDENCIAL NOVA MORADA TEL: 88841359
ZONA 07			
1	SILVIO LEANDRO	3235 7759	ROD. MÁRIO COVAS, CJ. JARDIM EUROPA-COQUEIRO - 3235-6639 – SEC. MARILENE-9914-4618
2	CRISTO REDENTOR anx S Leandro	3233 0277	RUA DOS COMERCIÁRIOS, 108-COQUEIRO - 3235-0277/ 3234-5691/:ESTELLA CRUZ
3	ALLANA SOUZA BARBOSA		CJ. ARARI BOLONHA –PRACA DA MANGUEIRA-RUA ESPERANTISTA3268-7090/BERNADETE OLIVEIRA
4	REPÚBLICA DE PORTUGAL	3279-1448	RUA ANCHIETA, 350-MARAMBAIA CEP:66615030 - (091) - 3243-3039 - SILVIA SANTOS - 8102-5682
5	MADRE CELESTE		Rod. Augusto M. Negro(em frente a Delegacia do Meio Ambiente)-Marambaia
6	STA RITA CÁSSIA anx Palm	3279-3032	AV.RODOLFO CHERMONT, 657-MARAMBAIA - 3231-5890/ELAINE RIBEIRO / 3086-8310
7	PALMIRA LINS DE CARVALHO	3231 3589	CJ. EUCLIDES FIGUEIREDO, Q-3, S/Nº- 3243-3556/DIANADE SOUZA – 8100-5073/9904-0055
8	CARMELÂNDIA	8830-4658 / 3279-4053-MARCIA/	ROD A. MONTENEGRO, RUA CHICO MENDES, 157 -BENGUI – 3279-4053/M. DOS SANTOS-8209-6991
9	COMBAT (C.Org.Mor.ATALAIA)	3245 9855	PASS, JARBAS PASSARINHO –PROX. SHOPPING CASTANHEIRA-3245-985/5/Rosivaldo – 8135-9874
10	PROJETOANJO DA GUARDA	8733-2730 MARLUCIA	ROD. ARTHUR BERNARDES,5511,3258-0294/3258-0335
ZONA 08			
1	ALZIRA PERNAMBUCO	3277-4005	TV. PEREBEBUI, ENTRE DUQUE E VISCONDE INHAÚMA REFERÊNCIA AO LADO DO CASSAZUM - 1995-MARCO – 3277-4005*/ JOSIMARY DA SILVA REIS – 9997-8418/8262-1388
2	RUI SILVEIRA BRITO	3276-3365/CLAUDIA	TV.ENEAS PINHEIRO, ENTRE JOÃO PAULO II E PERIMETRAL (PROX.UEPA) 2871- MARCO CEP:66095100 - (091) - 32619389/ROSA DE FÁTIMA – 91138373
3	LIONS CLUBE BELEM Rui Siv		ENTRE MAURITI E MARIZ E BARROS REFERÊNCIA PRÓXIMO AO SUPER MERCADO MEGA FEIRÃO - MARCO – 3228.-4018/WANEIDE DE NAZARÉ - 8183-4363
4	CASA da CRIANÇA SANTA INÊS anx Alzira		AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224-SOUZA - 3276-7357/



5	BOM JARDIM (João Paulo II) anx Rui S Brito	3246-4709 / PATRICIA	AV.JOÃO PAULOII,462 ENT.HUMAITÁ/TRAV. CHACO, REFERÊNCIA AO LADO DO MESA REDONDA TEL:3246-4709/3456-8411/8867-2448.
6	Ass.Morad. "O MOVIMENTO da VILETA "		TRAVESSA DA VILETA SEGUINDO O CANAL
7	CRECHE SALOMÃO SERRUYA (DIONISIO LAGE)	aurea 3242-5206 - 8105-5430	TRAV. MAURIT, ENTRE DUQUE E VISCONDE, REFERÊNCIA EM FRENTE AO RESTAURANTE CHINA GRILL Nº 2275 - FONE: 32467058
8	ANEXO DO PANTANAL	3276-5149	PSG. CRUZEIRO, EST. BUIUSSUQUARA ,ENTRE O CONDOMÍNIO TORORÓ E JOÃO PAULO II, REFERÊNCIA PRÓX. A FAMÍLIA SAUDÁVEL15-CURIO UTINGA – 3276-5149/ LUIS CARLOS PENA – 9627-9213
9	PAULO ALMEIDA BRASIL *(anexo Alzira..)	3267-3188 telma	CJ. NOVO IMPÉRIO, PSG. STA. TEREZINHA,ATRÁZ DO BLOCO 16 , SOUZA – 3231-7094/ VILMA FERREIRA –8833-6177
10	PF LOURENÇO FILHO/FUND.PESTALOZZI		AV. ALMIRANTE BARROSO,3814, FONE: 3243-4323

ZONA 09

1	JOÃO CARLOS BATISTA	3288-5469	BAIRRO CABANAGEM, ENTRE RUA INDEPENECIA E RUA BELÉM S/N - PRÓXIMO A RUA DO FIO- 3288-5469 /3278-2342/TÂNIA DORNELES
2	NOVA ESPERANÇA- Yuri(Anx João C. Batista)	3285-0954/8908-5003	RUA S.PAULO, PASS S. ANTONIOQ. 75, N. 26 - 3285-0954/ MARIA FONSECA- 8159-0166/8107-0227
1	TEREZINHA SOUZA	3235-5163	BR-316 PSG. HASEGAWA, 28-CASTANHEIRA-3235-5163/WALERIA ANDRADE LOBO – 9999-0775/
2	JARDIM DAS OLIVEIRAS	3245-1681	RUA S. JOSÉ DE ALENCAR, PSG. JARDIM DAS OLIVEIRAS, 01-GUANABARA - 3235-5267/SILVANA CARDOSO
1	EM OLGA BENÁRIO	3237-8050	RUA OLGA BENÁRIO PRÓX. AFEIRA ÁGUAS LINDAS / MARIA ARLETE BRITO – 8800-5995/3283-4582
2	PARQUE BOLONHA (ex-Olguinha)	3234-3228	CJ VERDEJANTES IIIENTRE Q:14 E Q:15 EM FRENTE AO OLGA
3	SANTANA DO AURÁ	3283-4582	ESTRADA SANTANA DO AURÁ ATRÁZ DO CONJ.JULIA SEFFER PROX. AO LIXÃO ÁGUAS LINDASMARIA ARLETE BRITO – 8800-5995/32375245
4	VERDEJANTE IV	8886-5516/9626-2706	A. LINDAS, CONJ. VERDEJANTE IV-QUAD 04 Nº 52REFERÊNCIA FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS AGUAS LINDAS -- ANA P. CASTRO - 8142-8315/9626-2706

ZONA 10

1	HONORATO FILGUEIRAS		RUA CES. ALVIM, 265-CIDADE VELHA - 3241-2375/MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA – 8831-1779
2	SILVIO NASCIMENTO	3283-6215 ana	AV. ALCINDO CACELA - 4146-CONDOR - 3229-2375/CARMEN DE SOUSA – 8811-1916
3	ROTARY		RUA DOS APINAGÉS, PASS. LAURO MALCHER, 279-CONDOR - 3272-2183/DEBORA CAMPOS



4	E. M. ANTONIO CARVALHO BRASIL	9609-6780 / 3283-6212 / AVANI	AV. A. CACELA C/ PASS. 1º DE ABRIL ao lado da BIG BEN S/N-CONDOR- CEP:66017-970 TEL:3229-1507/ 32494615/V VILMA CONTREIRA
5	MIGUEL PERNAMBUCO FILHO		AV. ROBERTO CAMELIER - 825-JURUNAS - 3272-0106/ROSEMARY TELES -8853-5253/3272- 0106
6	NESTOR NONATODE LIMA	9178-8566 socorro 8375- 2259 / 3272- 3924	RADIONAL II QUADRA F, S/N-JURUNAS - 3272- 1526/ Mª das Neves – 9963-6193
7	CC.OSVALDO CALDAS BRITO		Pass. Osvaldo de Caldas Brito nº 19,E entre av. B. Sayão e B. Mar 3221-1597/
8	GRUPOCOMUNITÁRIO UNIÃO		PASS. LIMOEIRO, 62-JURUNAS - JOSÉ JOAQUIM BARBOSA BASTOS – 9193-6173
9	ESC. BAMBINOS MADRE ROSA	3229-6684/	RUA DOS TAMOIOS 306, PROXIMO A BERNARDO SAIÃO TEL:32222430
10	C. EDUC. FUNDAMENTAL		RUA DOS TAMOIOS,12 JURUNAS ENTRE BREVES E ESTRADA NOVA 3271-5011/MARIA DOS ANJOS - 9151-0919
ZONA 11			
1	EDUC.INFANTIL JESUS/LBV	3225 0071	PADRE EUTÍQUIO, 1976, ENTRE PARIQUIS/CARIPUNAS,B. CAMPOS CEP:66033- 030, TEL: 3225-0071/3224-0145
2	PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	3233-7918	
3	JOSINO VIANA	8131- 2296/9983- 7496/TARIK	TV. LOMAS VALENTINA - 639-PEDREIRA - 3233- 7842 / DÁRIO PINTO MERCA - 9983-7496
4	UP.VISCONDE INHAÚMA	3236 3140	MAURITI, 1502(ENTRE MARQUES E PEDRO MIRANDA)/MONICA DIAS SILVA MENDES – 9999-0262
5	AMANCIA PANTOJA	3219-5702 / VANILDE	TV. CASTELO BRANCO,EM FRENTE A PÇ DO CRUZEIRO S/N,TEL: 3219-5702/ WALDENISE ROCHA 8118-1345
6	SORENA VER SALDO NA ESCOLA	3241 2955	GENERAL DEODORO, 2130, ENTRE PARIQUIS E CARIPUNAS, FONE:3241-0679
7	AÇÃO SOC. MATINHA-IRMA DULCE		Trav Castelo branco entre antonio Barreto e Domingos Marreiros, em frente a praça do Cruzeiro
8	E.E.SAIT CLAIR MARTINS-APAE BELÉM	3241 2955	GENERAL DEODORO, 413, ENTRE DIOGO MÓIA E ANTONIO BARRETO, FONE: 3241-2955
9	ESCOLA OSVALDO SANTOS	3247-6975	Rua Diogo Moia, próximo ao canal da 3 de maio
10	FELIPE SMALDONE		TV.14 DE MARÇO,854, ENTRE ANTONIO BARRETO E DIOGO MÓIA, FONE 3222-2930
zona 12			
1	BENVINDA DE F RANÇA MESSIAS	3236 4183	ENTRE JOSÉ BONIFÁCIO/ALMT BARROSO, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 850, 3235-4183 - MIRIAN DA SILVA 8252-3081 / 8701-9449
2	E.E.I. BERÇO DE BELÉM		Av. José Bonifácio AO LADO DO MERCADO DE SÃO BRÁZ



3	ERNESTINA RODRIGUES	3219 1207	PSG. ALBERTO ENGELHARD (VILA TETA) ENTRE JOSÉ MALCHER E MAGALHÃES BARATA - 286-SÃO BRÁS - 3219-1207/LIDIA SARMENTO - 8185-3570
4	MANUELA FREITAS	3283 6214	AV. JOSÉ BONIFÁCIO EM FRENTE AO BERÇO DE BELÉM FUNPAPA
5	EDSON LUÍS	8836- 1780/8173- 7488 SANDRA 8702-8033 JORACELIA	AUGUSTO CORREA, ESQUINA PERIMETRAL, LICEU RUI MEIRA (CRAS GUAMA), GUAMA - 8836-1780/8173-7488SANDRA
6	PADRE LEANDRO PINHEIRO	3283 6211	RUA BARÃO DE IGARAPE MIRI, 619- GUAMÁ- 3229-1107/IVANA CONCEIÇÃO V. DE CASTRO 9995-0003
7	AMALIA PAUNGARTTEN	3269 5305	ENTRADA JOSÉ BONIFÁCIO C/ PASS POPULAR S/N-GUAMÁ - 3229-0507/ANA PINHEIRO - 9134-8992
8	ASSOCIAÇÃO. MORAD. BAIRRO GUAMÁ STA HELENA	3269 6532	PASS. SÃO CRISTOVÃO 070 GUAMÁ ENTRE SILVA CASTRO E BARÃO IG. MIRI TEL:32696532
9	FRANCISCO DA SILVANUNES	3219 3356	ENTRADA PARIQUIS, TV. CASTELO BRANCO, 1824-GUAMÁ - 3229-6024/MARIA REGINA SALOMÃO FURTADO – 9167-3726
10	ASS. COMUNITARIA DO BAIRRO GUAMÁ		Passagem Popular MONTE SERRAT(atras da UEI Sta. Rosa)
11	ASS. PAIS E EDUCADORES MOARANÁ		BARÃ DE IG.MIRI PASS. 25 DE FEVEREIRO
12	MOPROM (Movimento Promoção da Mulher)	3274 3953	
13	LUTERANA B. MAMORÉ - anexo S.Francisco.	8717-6918	BARÃO DE MAMORÉ, 451 (entre Ttrav.dos Mundurucus e Paes de Sousa)-3249-7609/MARIA FURTADO
ZONA 13			
1	SANTO AGOSTINHO DA ALDEIA	8859-1926 / 8305-1884 / MARIA ESTELINA	AVENIDA CIPRIANO SANTOS, N. 587 - GRACINETELIMA – 8224-0800/ 8804-4246
2	POVO NA LUTA		TV. FRANCISCO MONTEIRO, 588 (entre Mundurucus e Bom Jesus II) LELIANMIRANDA- 8727-4926
3	U. P. SOLAR DO ACALANTO	3274 0949	RUA ROSO DANIN, CJ ROARAIMA, AL. DINAH COELHO, 206- 3274-0949/ 3088- 0220/ANAARAÚJO
4	GRUPO ASSIST. SOLAR ACALANTO	3274 0949	RUA ROSO DANIN, CJ ROARAIMA, AL. DINAH COELHO, 206- 3274-0949/ 3088- 0220/ANAARAÚJO
5	UNIÃO FAZ A FORÇA	3274 11 14	PASS. JOANA D´ARC, 90-CANUDOS /JOÃO VIEIRA CAVALCANTE- 3274-1114/ (sra.Zula: 8834-5992)
1	MARIA STELLINA VALMONT		PSG. VITÓRIA C/ SÃO PEDRO, S/N- 3274- 8470/MARINILDA MONTEIRO DA ROCHA – 8897- 4709 (88091166)



2	PARQUE AMAZÔNIA	3274 8472	RUA 27 DE SETEMBRO, S/N - PARQUE AMAZÔNIA-3274-1201/ IVONE FAVACHO 8216-3233
3	SOLERMO MOREIRA	3288 6756	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17-TERRA FIRME- 3283-6756/NOELI COSTA - 9201-3670
4	GABRIEL PIMENTA - AnexoSolerno Moreira	3274 3241	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17-TERRA FIRME - 3283-6756/NOELI COSTA - 9201-3670
5	SÃO FRANC. ASSIS(SÃO DOMINGO)-anxSolerno		RUA SÃO DOMINGOS, N. 840, PRÓXIMO A PERIMETRAL /NOELI ALBERTO COSTA - 9201-3670
6	AMIGOS TERRA FIRME	3274 8864	AV. CELSO MALCHER PASS. DOM MANOEL Nº22 TERRA FIRME TEL:32748864 CEP:66077200
7	FREI DANIEL(Sta. PARCERIA)		PASS. 1º DE AGOSTO Nº28 GUAMÁ CEP:66073315 TEL:32499623
9	ASS. P. R. CRECHE BETINHO		RUA SAMAUMEIRA, Nº 153. ENTRADA PELA PERIMETRAL/ TEL: 88053906
10	C. C.BOA ESPERANÇA	3274 3959	PASSAGEM BOA ESPERANÇA, Nº 08. FONE: 32743959/81451157.
11	ASSOC. MORAD. BAIRRO TERRA FIRME	3253 3366	PASS. 24 DE DEZEMBRO TERRA FIRME CEP:66077720 TEL:32533366
ZONA 14			
1	FLEXEIRA *(anxEidorfe-Esc.Bosque)	3267 1323	PRAIA DA FLEXEIRA, S/N-COTIJUBA / NALZIRA FREIRE - 3617-1323
2	SERINGAL *(anxEiurofe-Esc.Bosque)	3617 1324	PONTA DE BAIXO SERINGALS/N -- COTIJUBA /: NALZIRA FREIRE - 3617-1323
3	FAVEIRA *(anxEiurofe-Esc.Bosque)	3617 1325	ILHA COTIJUBA-COTIJUBA/: NALZIRA FREIRE - 3617-1323
4	JUTUBA I *(anxEiurofe-Esc.Bosque)	3617 1326	ILHA JUTUBA-JUTUBA /: NALZIRA FREIRE - 3617-1323
5	UP ILHA LONGA (anxeidorfe - Esc. Bosque)	3617 1327	ILHA LONGA - HELENA CARMEM / FONE: 36171323
6	JAMACI * (anxEiurofe-Esc.Bosque)	3617 1328	ILHA IGARAPÉ JAMACÍ-PAQUETÁ /NALZIRA FREIRE - 3617-1323
ZONA 15			
1	PIRIQUITAQUARA/StoANTONIO(anx Silvio Nasc.)	3273 0358	TV. APINAJÉS,4164-E.M. SILVIO NASCIMENTO-3273-0358/3229-23752
2	COMBÚ (anexo Silvio Nasc.)		ANEXO COMBU /. VÂNIA LÚCIA LEMOS - 9124-8157
3	SÃO BENEDITO	3222 3753	ILHA DO COMBU, FURO DO SÃO BENEDITO/ MARIA SILENE TEIXEIRA - 9622-9102/3222-3753
4	SÃO JOSÉ (anexo Silvio Nasc.)		ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ-ILHA GRANDE/. LUZIETENORONHA - 9165-5947/ 9908-7500
5	NAVEGANTES anx Ter.		RIO AURÁ - COMD. N. SRª DOS NAVEGANTES-ILHA DA VARZEA/FADIA RIBEIRO / 8881-8200
6	NAZARÉ *(anexo Silvio Nasc.)	3236 0283	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ-ILHA GRANDE/.MELANI ARAÚJO - 9192-1577/3236-0283

ENDEREÇOS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UEI'S

ZONA 01

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
ITAITEUA	RUA EVANDRO BONA S/N (PASS. N.S. DE FÁTIMA E RUA DA FAB-9198.7374/9971.6271	OUTEIRO	3267-7124/2881
COHAB III	CONJ. COHAB III – RUA L – S/N- 8855-5059 3247-8181	ICOARACI	3227-5121
CASA DA AMIZADE	RUA PADRE JÚLIO MARIA S/N (Entre PassN.S.Nazaré/Rua Fab)- 8148-0951 3247-8180	ICOARACI	3227-4289/0131
MAGUARI	CONJ. MAGUARI AL. 08 – CASA 21	ICOARACI	3278-4117
JAIME TEIXEIRA	ROD. AUG. MONTENEGRO, RUAMARCOLÂNDIA-PASS. TANCREDO NEVES S/N-LOT. FÉ EM DEUS III-8875-2307	ICOARACI	3247-8182/5295

ZONA 02

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
MARACAJÁ	RUA SIQUEIRA MENDES S/N (EM FRENTE ESC. HONORATO FIGUEIRAS)8888-9459	MOSQUEIRO	3771-1664
PANAPANÁ-MAC	RUA EURICO ROMARIZ, 401(AO LADO DA CAPELA DO CHAPÉU VIRADO)-9635.7577	MOSQUEIRO	3771-1601
BACURI	RUA OSVALDO METRADA S/N – BAIÁ DO SOL8817-1791	MOSQUEIRO	3773-1117
ROTARY	ESTRADA DNER S/N (ENTRE ESTRADA CARANANDUBA E RUA DO CEMITÉRIO) 8829-2619	MOSQUEIRO	3772-2605/2527

ZONA 03

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
PROVIDÊNCIA	CONJ. PROVIDÊNCIA - AV. SUL S/N (NA FEIRA) – 8148.3706	VAL DE CANS	3257-2601
ERÊ	AV PEDRO ALVARES CABRAL, RUA STÉLIO MAROJA – PASS N. S. DA GUIA S/N	BARREIRO	3233-8284
SACRAMENTA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS GASTÃO S/N – 9993-6688	SACRAMENTA	3233-8750
ISA CUNHA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS UMARIZAL S/N (ENRADA P/ FEIRA SACRAMENTA)-8115-2509	SACRAMENTA	3233-8929
N. S. PERPÉTUO SOCORRO	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS BROTINHO, 19 - 9627-0668 3254-3172	TELEGRAFO	3233-7436

ZONA 04

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
MARAMBAIA	AV ÁGUA CRISTAL S/N (ATRÁS DA E. M. REPÚBLICA DE PORTUGAL) – 8246-5990	MARAMBAIA	3238-3241

ENDEREÇOS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UEI'S



ZONA 05

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
CORDEIRO DE FARIAS	RUA QUINTINO 1 e 2 (prédio Igreja Bom Samaritano) (8892.1654)-8892.1654 3278-2340	TAPANÃ	3289-5277
CATALINA I	CONJ. CATALINA – TRAV 04 S/N (PRÓX. COMPLEXO ABASTECIMENTO)-8149.0679	BENGUI	3279-5377
CATALINA II	CONJ. CATALINA – TRAV VAL DE CÃES (CEL. A. BRITO E SARGENTO FAVARO)-8188-6440	BENGUI	3279-5376/4633
CATALINA III	CONJ. CATALINA – RUA PRINCIPAL S/N-8132.6329	BENGUI	3279-5388/5134
BENGUI	RUA SÃO BENTO S/N (PRÓX. MERCADO NOVO) – 8289.6958	BENGUI	3279-7581/7303
PRATINHA	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS SANTO AFONSO, S/N –AO LADO POSTO DE SAUDE DA PRATINHA.	PRATINHA	3258-4388/ 32585742.
SÃO JOSÉ	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS JONH ENGELHARD, 262-8837.2667	PRATINHA	3258-8049
SÃO GASPAR	ROD AUGUSTO MONTENEGRO. CONJ ORLANDO LOBATO. RUA COLETORA Nº 421	PARQUE VERDE	8181-2620/8824-2310

ZONA 06

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
1º DE DEZEMBRO	AV 1º DEZEMBRO S/N (LOMAS E ANGUSTURA)-8265-5811 3261-9044	MARCO	3276-8702
JESUS, MARIA, JOSÉ	RUA ENEAS PINHEIRO,2871(QUADRA DA ESCOLA RUI SILVEIRA BRITO) – 9949.0769/8170.4674	MARCO	3261-9043
WILSON BAIA	PASS CRUZEIRO S/N (ESQ. 1º DEZEMBRO) – 9198-2075	CURIÓ	3261-9041
ROSIMARY JORGE	AV ALM. BARROSO – PASS MARIANO, 250 (AO LADO POSTO INSS - ENTRONCAMENTO)-	SOUZA	3238-3569

ZONA 07

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
SANTA IZABEL DA HUNGRIA	TRAV GUERRA PASSOS, 442	GUAMÁ	3253-0133
GUAMÁ	RUA AUGUSTO CORREA, 2268 (ENTRE PASS CARAPARU E PASS JORDI)-8138-2501	GUAMÁ	3274-8471
SANTA ROSA	PASS SANTA ROSA, 52 (PASS POPULAR E SANTA FÉ)-8198-2275 3269-6443	GUAMÁ	3249-8272
MONTE ALEGRE	RUA CONCEIÇÃO – PASS MONTE ALEGRE S/N – 8808-8232 3272-4302	JURUNAS	3271-1709
SÃO SILVESTRE	PASS SÃO SILVESTRE S/N (PRÓX. SÃO MIGUEL-HONÓRIO J. SANTOS E BOM JARDIM)	JURUNAS	3272-7318



ALLAN KARDEK	AV ROBERTO CAMELIER – PASS ALLAN KARDEC, 1(LAURO MALCHER E TEMBÉS) 3272-5418	JURUNAS	3271-1213
CREMAÇÃO	AV ALCINDO CACELA S/N (AO LADO POSTO POLICIAL) – 9982-3861 3249-4911	CREMAÇÃO	3259-4693
CARIPUNAS	RUA DOS CARIPUNAS, 1909 (DR. MORAES E SERZEDELO)	B.CAMPOS	3223-5106

ZONA 08

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
SANTO AGOSTINHO	CONJ. ORQUIDEA–PASS. ORQUIDEA–RUA 02–casa 1 (Entrada Celso Malcher)-8136-9290/8836.1920	CANUDOS	3283-6753
TERRA FIRME	RUA SÃO DOMINGOS S/N (PROX. PERIMETRAL)-8879-1494– 8879-1494	TERRA FIRME	3283-6754



ANEXO V

Preço de referência obtido pela entidade executora teve como cumprimento da regra do art. 29, §1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE de 17 de junho de 2013, estando disponível nos autos 111/2014-DCA-FMAE/PMB.

O valor medido obtido pela entidade executora foi oriundo do resultado de pesquisa de preço ocorrida no período de 08 à 13 de julho de 2014.

Os produtos de **natureza orgânica devidamente certificados** poderão acrescer em até 20% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

1-Preço médio AÇAI MÉDIO PASTEURIZADO (Kg) -----	R\$ 8,50
2-Preço médio FARINHA DE TAPIOCA (Kg) -----	R\$ 8,06
3-Preço médio FARINHA DE MANDIOCA BRANCA E FINA (Kg) -----	R\$ 5,70